

## Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUN. CANABRAVA DO NORTE 🖨

CGC.: 37.465.200/0001-20



SANC:03.97

LEI Nº 103/97 DE: LL/03/97.

> EM CONFORMIDADE COM A LEI OF-GANICA MUNICIPAL, TITULO II, ART. 70 PARAGRAFO XXVI, AU-TORIZA O PODER EXECUTIVO MU-NICIPAL A ADQUIRIR UM IMOVEL RESIDENCIAL E DA OUTRAS PRO-VIDENCIAS.

O Sr.MILTON GONGALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte(MT), faz saber que a CAMARA MUNICIPAL pelos seus representantes, APROVOU, e eu em nome do POVO sanciono a seguinte Lei:

- Art. 19) Fita o Poder Executivo Munacipal autorizado à adquirir um imóvel turo residêncial.
- Art. 29) Fica Autorizado a Fodek Executivo & abriro Crédito Especial eté o limita do Re 5.000.00 (Oxinze Mil Reals), para a Augustivão do bem imóvel óbjeto desdesta Lei.
- Art. 32) A Despesa relativo à aquisição será consignada na SECRETARIA DE SAUDE, obedesendo o seguinte desdobramento:

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

15.75.316.1.060 - Aquisição residencial com área constrida.

- Art. 49) Os recursos para cobertura da Despesa serão oriundos de anulação parcial de Dotação Orçamentária do respectível orgão.
- Art. 52) Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação afixição, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Públique-se; Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, Em 11 de Março de 1.997.

Milton John Silva